

DECRETO Nº 16330/2020

Declara Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município Dois Vizinhos, complementando e reforçando as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as razões expostas no preâmbulo do Decreto n.º 16293/2020;

CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Paraná, em 23 de março de 2020, reconheceu a existência de calamidade pública estadual, para fins do Art. 65 da Lei Federal nº 101 de 2000.

CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Paraná, em 29 de abril de 2020, reconheceu a existência de calamidade pública no Município de Dois Vizinhos, para fins do Art. 65 da Lei Federal nº 101 de 2000.

D E C R E T A:

Art. 1º Altera o art. 3º do Decreto n.º 16293/2020 para que passe a ter a seguinte redação:

“(…)
Art. 3.º A vigência deste Decreto fica sujeita ao reconhecimento e aprovação do estado de calamidade pública do Município de Dois Vizinhos pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, e produzirá efeitos até 31 de dezembro de 2020.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Marcia Besson Frigotto
Secretária de Administração e Finanças